

APLICAÇÃO DA PREFERENCIA TARIFARIA  
REGIONAL

ALADI/CR/di 130.4/Add. 7  
REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI  
23 de março de 1988

ADENDO 7

Montevidéo, em 17 de março de 1988.

No. 78/88

A Representação Permanente da República Oriental do Uruguai junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de comunicar que, em aplicação dos artigos 5 e 6 do Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance regional no. 4, que estabelece a preferência tarifária regional, e de acordo com as notas nos. 42/88 e 62/88 enviadas pela distinta Representação Permanente do México, esta Representação instruiu os organismos competentes de meu país para aplicar essa preferência regional a partir de 12 de fevereiro próximo passado, em favor do Governo do México.

A Representação Permanente da República Oriental do Uruguai aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua distinta consideração.

A Secretaria-Geral  
da ALADI  
Nesta